MENSAGEM DE LEI Nº 062/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de ***crédito adicional especial*** ao Orçamento do exercício financeiro de 2023 oriundo da Lei Municipal n° 1.516, de 30 de dezembro de 2022, no valor de R$ 5.558.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e oito mil reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.424/1996.

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional em seu art. 70, inciso VIII.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 297 de 19 de dezembro de 2022 que amplia no Estado do Ceará o Programa Aprendizagem na Idade Certa – Mais PAIC, objetivando a universalização do ensino fundamental em Tempo Integral na rede pública de ensino nos municípios cearenses.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.430 de 15 de maio de 2023, que regulamenta a lei complementar nº 297 de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a ampliação do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC ora denominado PAIC Integral, objetivando a universalização do ensino fundamental em tempo integral na rede pública de ensino

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

04/09/23
RECEBIDO
Câmara Municipal de Aquiraz

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
[...]
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

CONSIDERANDO, ainda, através da Lei nº 1.594, de 21 de junho de 2023 determinou que "*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de 2023 do*

Município de Aquiraz, Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada no art. 4º da Lei Municipal nº 1.516, de 30 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964";

CONSIDERANDO, por fim, que a presente abertura de crédito adicional especial subsidiará a criação das fontes recursos 1550000000 – Transferência do Salário Educação, e 1701000000 – Outros Convênios do Estado junto à Secretaria de Educação, a qual se faz necessária para a execução de despesas com manutenção do ensino da educação básica no município de Aquiraz.

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> (...)
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;"

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022;

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência a fonte de recurso que será criada junto ao orçamento vigente, em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas, bem como o superávit financeiro apurando no balanço patrimonial de 2022.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados na fonte de recurso ora criada em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos munícipes.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JAIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

ÚNICA DISCUSSÃO

selo unicef edição 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 130 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Aquiraz
Aprovado em: 11/09/2023
Presidente da Câmara
Jair Silva

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como modifica a Lei Municipal nº 1.516/2022 e alterações posteriores, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação de fontes recursos, junto às dotações orçamentárias, já existentes no orçamento em curso, da Secretaria de Educação do município de Aquiraz no valor de R$ 5.558.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e oito mil reais), discriminado no anexo I desta lei.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, os recursos disponíveis nos seguintes termos:

I – do **SUPERÁVIT FINANCEIRO,** apurado nos termos do Art. 43, §1º, inciso I e §3º da Lei nº 4.320/64, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

II - da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R$ 4.858.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil reais), conforme o anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 1.594 de 21 de junho de 2023, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Ficam incorporados a Lei nº 1.516, de 30 de Dezembro de 2022 todos os ajustes orçamentários oriundos das Leis Municipais que trataram da Abertura de Créditos Especiais para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.477 de 21 de julho de 2022(Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 1.516, de 30 de Dezembro de 2022 (LOA 2023) e a Lei nº 1.427 de 22 de Dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
ANEXO I – CRÉDITOS

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
13.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
13.01.12 365 0006 1.039	Aquisição de Equipamentos e Reap. Das Unidades Escolades - Educação Infantil	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
		Fonte de Recursos: 1550000000	R$ 500.000,00
13 01 12 306 0003 2.055	Garantia da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1701000000	R$ 1.948.000,00
13.01.12 361 0003 2.057	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1550000000	R$ 1.500.000,00
		Fonte de Recursos : 1701000000	R$ 50.000,00
		3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
		Fonte de Recursos: 1550000000	R$ 500.000,00
13.01.12.361.0006.2.061	Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1550000000	R$ 500.000,00
		3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
		Fonte de Recursos: 1550000000	R$ 250.000,00
13.01.12 365 0003 2.065	Gestão das Atividades da Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1550000000	R$ 50.000,00
		3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
		Fonte de Recursos: 1550000000	R$ 150.000,00
13.01.12 365 0003 2.067	Gestão das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1550000000	R$ 100.000,00
		3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
		Fonte de Recursos: 1550000000	R$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			**R$ 5.558.000,00**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 01 DE SETEMRO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

selo unicef
edição 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
ANEXO II – ANULAÇÕES

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
11 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11 01 15 451 0019 1.015	Pavimentação e Recuperação de Vias Pub. - Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1700000000	R$ 1.998.000,00
13 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1301 12 361 0006 1.037	Aquisição de Equipamentos e Reap. Das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
		Fonte de Recursos: 1500100100	R$ 800.000,00
1301 12 365 0006 1.039	Aquisição de Equipamentos e Reap. Das Unidades Escolades - Educação Infantil	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
		Fonte de Recursos: 1543000000	R$ 200.000,00
1301 12 361 0003 2.058	Aquisição de Material Didático e Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1540000000	R$ 260.000,00
		Fonte de Recursos: 1541000000	R$ 800.000,00
1301 12 365 0003 2.064	Aquisição de Material Didático e Fardamento Escolar - Educação Infantil	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1541000000	R$ 500.000,00
1301 12 365 0003 2.065	Gestão das Atividades da Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1569000000	R$ 300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**R$ 4.858.000,00**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 01 DE SETEMRO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal